Registro de Reunião – Equipe de Apoio

Data: 30 de abril de 2019

PARTICIPANTES	
Dr. Luis Carlos de Miranda	Magistrado titular – Presidente
Dr. Fábio Francisco Esteves	Magistrado titular – Comissão de Inclusão
Charleston Reis Coutinho	Servidor titular
Luciana Essinger Toledo Varella	Servidora titular
Simone Fernandes Cosenza	Representante do NIC na equipe de apoio
Tomaz de Aquino Vasco da Silva	Representante da SESA na equipe de apoio
Cristiane Morais de Azevedo	Representante da SUCAP na equipe de apoio
Daniel Carvalho Gabardo	Representante do GESIRH
Alessandra Loyola dos Santos	Registro da reunião

Pauta:

- Iniciativa do Plano Estratégico de Gestão de Pessoas – Aprimorar o Plano de Ação de Inclusão.
- Atendimento a demandas decorrentes da Resol. CNJ 230/2016.
- Cadastro de Inclusão de PcD.

Registros:

Às 14h10 do dia 30 de abril de 2019, na Sala de Reunião da Secretaria de Recursos Humanos, deu-se início à reunião.

O Presidente fez a abertura, destacando as iniciativas inseridas no Plano Estratégico de Gestão de Pessoas, entre as quais a de “Aprimorar o Plano de Ação de Inclusão”.

A representante do NIC citou as ações que compõem essa iniciativa que estão em andamento, tais como: a implementação da avaliação biopsicossocial pela SESA; o cadastro da PcD, a acessibilidade nas ações educacionais oferecidas pela Escola de Formação Judiciária. A respeito dessa última, mencionou a cooperação técnica com outros órgãos, em especial com a Câmara dos Deputados, para favorecer a implantação das diferentes formas de acessibilidade nas ações de EaD. Destacou que a Escola designou servidor com formação em TI para trabalhar nessa frente.

Em seguida, o representante da SESA esclareceu que a avaliação biopsicossocial já está em andamento, sendo realizada por grupo do NPI – Núcleo Psicossocial Institucional e do NPMI – Núcleo de Perícias Médicas Institucionais. Dessa forma, os servidores declarados PcD são convocados para perícia única, na qual há troca de conhecimentos médicos, psicossociais com o intuito de se uniformizar a avaliação. O instrumento considera a funcionalidade da pessoa para classificar o grau de deficiência. A avaliação da condição da pessoa requer "bom senso" por parte dos profissionais envolvidos.

Como mencionou a representante da SUGIP, há servidores que não ocupam vaga de PcD, no entanto apresentam "necessidades especiais" no trabalho.

Foi mencionado que há em torno de 280 servidores com deficiência no âmbito do Tribunal e que a demanda é crescente de servidores requerendo reconhecimento como PcD, haja vista uma série de direitos e benefícios envolvidos, entre os quais, a aposentadoria especial.

Nesse sentido, o representante da SESA ponderou que a avaliação dos servidores assim classificados poderia ser realizada, por exemplo, a cada 3 anos. E que, neste momento, estão priorizando a demanda de processos para a marcação das perícias. Para se finalizar o cadastro de todos os servidores declarados PcD seria necessário uma média de 4 perícias/dia, resultando em 20/semana e, em torno de 80 mensais. De modo que em 6 meses haveria possibilidade de conclusão.

Em seguida, iniciou-se análise sobre o assunto "cadastro de pessoas com deficiência", demanda decorrente da Resol. CNJ 230/2016. O representante do GESIRH mostrou aos participantes a situação atual do cadastro, esclarecendo dúvidas e informando que, atualmente, a SESA tem permissão para inserção de dados no cadastro, tendo em vista resultado da perícia.

A representante do NIC manifestou que haveriam inconsistências no cadastro, como servidores com deficiência não cadastrados e também classificações possivelmente "indevidas".

Neste momento, a representante da SUCAP explicou o modo de funcionamento do cadastro. As vagas reservadas para PcD são inseridas automaticamente pela SUCAP, pois a informação vem diretamente do órgão organizador do concurso (CEBRASPE), inclusive o tipo de deficiência. Os demais servidores que estão cadastrados como PcD, ou o foram mediante perícia pela SESA, ou foram autodeclarados e cadastrados pelo NIC anteriormente à novembro de 2017.

Diante da necessidade de saneamento de alguns dados no cadastro, o representante da SERH esclareceu que a Secretaria atua por meio do recebimento de dados e registro e que possíveis inconsistências teriam de ser informadas à Secretaria.

O representante da SESA reforçou que todos os servidores cadastrados como PcD deveriam passar por avaliação, pois a condição é dinâmica, pode haver piora no quadro. Questionou que a SESA não poderia ser, ao mesmo tempo, "avaliador e cadastrador". Considerou importante a SESA poder gerenciar o cadastro, mas que a decisão pela inserção do registro deveria passar pela Adm. Superior. Apresentou como sugestão de fluxo para os pedidos de reconhecimento de servidor como PcD: pedido à SERH, que encaminharia para a SESA avaliar e periciar e a Adm. Superior homologar.

Na sequência, o presidente da Comissão Multidisciplinar de Inclusão, manifestou preocupação em relação a gestão de dados do cadastro da PcD. Destacou que "dados são recortes" e que haveria

necessidade de se comparar o universo dos PcD em relação ao restante do Tribunal para subsidiar a formação de políticas públicas, compra/estoque de recursos materiais. Para responder a questionamentos externos (CNJ, TCU) também há necessidade do confronto e do tratamento das informações, análise de dados. Questionou-se a cargo de quem ficaria essa atividade.

Nesse momento, o presidente do Comitê de Gestão de Pessoas pontuou que a SESA faz a inclusão no cadastro dos servidores PcD não ocupantes de vaga reservada, mas que o NIC possui o vínculo com estes servidores por conta das suas atribuições.

A representante do NIC manifestou que não há vínculo com todos os servidores com deficiência, posto que nem todos têm necessidade de buscar o apoio do NIC. E que o Núcleo realiza anualmente, por determinação do art. 21 da Resol. 230, levantamento de necessidades com os servidores classificados como PcD. As demandas recebidas são repassadas para os setores competentes do Tribunal adotarem as providências.

A representante da SUCAP ponderou que dentre as atribuições do NIC, no seu entender, estariam as de identificar o público e de que forma atende-lo. O número de servidores PcD seria um dado objetivo, considerando os ocupantes de vaga reservada e os já assim classificados. E que haveria necessidade de uma ampla divulgação/consulta para verificar se haveriam mais servidores com essa condição e as necessidades. Ponderou que o NIC deveria ser o gestor do cadastro, até mesmo para subsidiar o atendimento às demandas que são levantadas.

A representante do NIC informou sobre a impossibilidade do Núcleo ser gestor de Cadastro, haja vista a quantidade reduzida de servidores que o núcleo possui: 3 (três) atualmente e por não estar dentro de suas atribuições, que dizem respeito à política de inclusão no âmbito do TJDFT. Questionou sobre o cadastro de PcD ser separado do dos demais servidores.

Em relação a este aspecto, o representante da SERH esclareceu que há um cadastro único no Tribunal, o qual é alimentado com base em informações objetivas, mediante provocação. Citou alguns exemplos, como: servidores com carga-horária reduzida, os quais são informados pela SESA.

Houve novamente o questionamento a respeito de qual unidade seria responsável pelo recorte das informações do banco de dados, realizar comparações e análises. O entendimento do grupo seria pela necessidade de se alinhar os fluxos de trabalho.

Ficou esclarecido que dados objetivos como: a quantidade de servidores PcD na área de apoio direto à atividade judicante; a quantidade de servidores com deficiência visual; o número de mulheres com deficiência no 1º Grau de Jurisdição, entre outros, serão respondidos pela SUCAP, inclusive dados comparativos em relação ao restante do Tribunal. Entretanto, informações a respeito das ações realizadas para atender a esses servidores, seriam de responsabilidade do NIC.

Acerca dessa definição de papéis, a representante da SUCAP ponderou que a gestão da informação não será objeto da Subsecretaria, tendo em vista ser de responsabilidade de quem atua na Política de Inclusão, sob o seu ponto de vista. Ressaltou que a SUCAP fornecerá dados para a tomada de decisão e que o cadastro de PcD é um reflexo do cadastro de pessoal do TJDFT.

A fim de melhor esclarecer o fluxo, o representante da SESA assim desenhou:

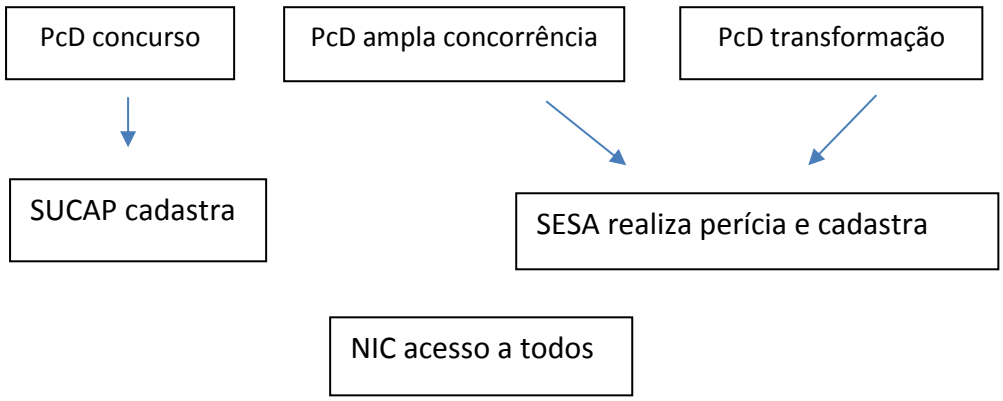

A representante da SUCAP se manifestou que não haveria necessidade da SESA encaminhar o resultado da perícia apenas para a subsecretaria cadastrar, mantendo assim o cadastramento pela própria SESA.

O representante da SESA reforçou o questionamento sobre ter uma instância revisora e sobre as implicações legais de se ter um cadastramento errado.

Neste momento, o representante da SERH questionou ao presidente do Comitê se a meta do PEGP não estaria cumprida, posto que o Cadastro da PcD já estaria concluído com as 240 já devidamente cadastradas. E que a revisão das 40 vagas de ampla concorrência a ser feita pela SESA seria um aperfeiçoamento desse sistema. E que o terceiro passo a ser dado encaminhamento, seria a realização de campanha para averiguar se existiriam outros servidores com deficiência no Tribunal, não cadastrados.

Foi salientado que o cadastro é dinâmico e que haveria necessidade de se complementar as informações que lá constam. Também foram prestados esclarecimentos quanto à viabilidade de se proceder ao cruzamento de informações para subsidiar pedidos externos, como por exemplo: pesquisa do CNJ que indaga acerca de negros com deficiência no Judiciário. A SUCAP esclareceu que é possível produzir tais respostas, a partir das três principais fontes de informação de pessoal no âmbito do Tribunal: cadastro de servidores; cadastro de funções comissionadas e tabela de localização.

Por fim, foi definido que:

1. O servidor que solicitar reconhecimento da condição de PcD o fará diretamente na SESA, que realizará perícia e cadastrará no sistema; (os demais, ocupantes de vaga reservada em concurso já são cadastrados pela SUCAP)
2. A SUCAP encaminhará para a SESA lista com os 40 servidores que necessitam passar pela perícia para terem o cadastramento concluído;

3. Paralelamente, o NIC com apoio do Comitê promoverá levantamento para conhecer se existem outros servidores com deficiência no Tribunal, ainda não declarados, e quais suas necessidades.
4. Ao NIC caberá fornecer informações sobre as necessidades das PcD e sugestões relacionadas à sua plena inclusão no ambiente de trabalho. Dados adquiridos no Levantamento de Necessidades, realizado anualmente.
5. À SESA caberá fornecer informações relativas à deficiência do servidor e seus desdobramentos (restrições, horário reduzido, aposentadoria especial, etc).
6. À SUCAP caberá fornecer dados cadastrais do servidor e será responsável pelos "dados objetivos como: a quantidade de servidores PcD na área de apoio direto à atividade judicante; a quantidade de servidores com deficiência visual; o número de mulheres com deficiência no 1º Grau de Jurisdição, entre outros, (...), inclusive dados comparativos em relação ao restante do Tribunal", quando solicitado.
7. A gestão da informação caberá à instituição que fez a solicitação

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião às 16h20. A presente Ata, por expressão da verdade, foi por mim redigida, Alessandra Loyola dos Santos, e segue assinada pelo Senhor Juiz de Direito Luis Carlos de Miranda e pelos demais membros presentes.